

Referência H — Pneumologia:

Presidente: Prof. Doutor Jorge Alberto de Magalhães Ferreira — Assistente Hospitalar Graduado de Pneumologia;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Paula Simão Oliveira — Assistente Hospitalar Graduada de Pneumologia, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Fernanda Maria João — Assistente Hospitalar Graduada Sênior de Pneumologia;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Maria Joana Reis Amado Maia Silva — Assistente Hospitalar de Pneumologia;

2.º Vogal suplente: Dr. Fernando Albino Domingues Oliveira da Rosa — Assistente Hospitalar Graduado Sênior de Medicina Interna — Diretor do Departamento de Medicina da ULSM.

12 — Afixação da(s) lista(s) de candidatos admitidos e excluídos:

A(s) lista(s) de candidatos admitidos e excluídos e a(s) lista(s) unitária(s) de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candi-

datos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a(s) lista(s) unitária(s) de ordenação final dos candidatos publicada(s) ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

4 de março de 2013. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
206804368

Deliberação (extrato) n.º 738/2013

Por deliberação do Conselho de Administração de 6 de fevereiro de 2013, foi autorizada a passagem à situação de licença sem remuneração por um ano ao Enfermeiro Rui Manuel Lebreiro Gaspar de Araújo, a partir de 1 de março de 2013, nos termos e ao abrigo do artigo 234.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de março de 2013. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
206807698



PARTE H

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Edital n.º 257/2013

António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que por deliberação da Assembleia Municipal de Bragança proferida em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2013, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da citada lei, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança na reunião ordinária de 10 de setembro de 2012, foi aprovada a sexta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas que se anexa, precedida de consulta e apreciação pública.

A sexta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas entrará em vigor no dia seguinte após a publicação no *Diário da República*.

4 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Jorge Nunes*.

Sexta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET)

Nota justificativa

(Nos termos do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo)

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 42.º da 1.ª Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas (doravante designado por RMUET), são previstos benefícios aos proprietários de imóveis na aplicação de redução de taxas urbanísticas em 50% na zona delimitada por UOPG2, nos termos da planta de zonamento do Plano de Urbanização da cidade de Bragança, ou 75%, na zona delimitada pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I.

Considerando que o programa de incentivos à reabilitação de imóveis degradados promovida pelo Município desde o ano de 2003, teve uma resposta positiva por parte dos proprietários dos imóveis, traduzida na reabilitação/recuperação/reconstrução de 36 edifícios, dos quais 29 inseridos em área definida em Plano de Pormenor da Zona Histórica I;

Considerando a necessidade de continuar a revitalizar o centro histórico da cidade, por forma a garantir uma capacidade de resposta à regeneração social e económica;

Considerando a atual situação económica do país, com grande penalização fiscal para os cidadãos e a necessidade de aliviar as famílias de encargos decorrentes da conservação/beneficiação do seu património edificado;

Propõe-se proceder à introdução de nova redação ao preceituado no n.º 6 do artigo 42.º do RMUET, Capítulo IX — Taxas — Secção I — Isenções Gerais, nos seguintes termos:

CAPÍTULO IX

Taxas

SECÇÃO I

Artigo 42.º

Isenções Gerais

6 — Na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Histórica I, designada no Plano de Urbanização da cidade de Bragança como UOPG-I, ficam isentas do pagamento das taxas de urbanização e edificação previstas na tabela anexa ao regulamento. Na UOPG — II as taxas previstas na tabela anexa serão reduzidas em 50%.

306802204

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 3633/2013

Em cumprimento da alínea c) do art. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, ao abrigo do art. 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por meu despacho datado de 31 de janeiro p.p., deferi o pedido de exoneração das funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Paula Maria Azevedo Silva, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal, deste Município, com efeitos a 01 de fevereiro corrente.

6 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

306769085

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 3634/2013

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 setembro, com a redação dada pelo